



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação dos Projetos “Proteção e Tranquilidade com a Magia das Cores”, por meio da Resolução nº 47, de 26 de outubro de 2016 e “Diversão com Segurança”, por meio da Resolução nº 81, de 10 de novembro de 2017, ambos apresentados pela Associação de Mulheres Solidárias do Jardim Interlagos e Adjacências, mantenedora do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza;
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a solicitação de adequação dos itens da “PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS” do Plano de Trabalho, que compõem os Projetos, tendo em vista o lapso temporal entre sua apresentação e a formalização da parceria, sem alterar o valor total e os valores das despesas de capital e custeio;
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, e a respectiva ata;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 47/2016 que aprovou o Projeto “Proteção e Tranquilidade com a Magia das Cores”, e ratificar a Resolução nº 81/2017, que aprovou o projeto “Diversão com Segurança”, mantendo-se o valor total de R\$ 17.201,33 (dezesete mil duzentos e um reais e trinta e três centavos), para despesas de custeio e de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de fevereiro de 2019.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão  
*Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente*